



LEI N.º 1.214/92

DATA: 03.06.92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir lotes urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes urbanos nºs 16 e 17 da Quadra nº 08 do Loteamento Jardim Maria da Luz de propriedade da Sra. Oralina Martins de Quadros Barbosa.

Art. 2º) - O valor máximo a ser pago será de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) cada lote conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º) - As despesas com aquisição dos lotes descritos no art. 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0501 - DIVISÃO DE OBRAS

0501.10573161.004 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS

4.2.0.0. - INVERSÕES FINANCEIRAS

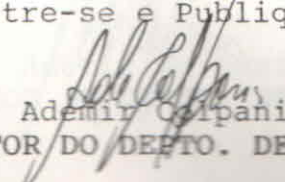
4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Cipiani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO